

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 20240305 e 20240309

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMENTA: Contrato Nº 20240305 e 20240309 / SAAE / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-SAAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023-SRP. Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

1. DA SOLICITAÇÃO

O setor de licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA encaminhou a esta Controladoria Geral solicitação de Contratação acerca do Contrato Nº. 20240305 e 20240309, cujo objeto é a(o): PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - SAAE CUJO OBJETIVO É REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, para análise e parecer desta controladoria.

2. DO MOTIVO DO PARECER

Trata-se do parecer para a aprovação do Contrato Nº. 20240305 e 20240309 firmado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DE CARAJÁS-PA e a empresa COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERREGENS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 20.076.126/0001-57 e a empresa LOURENÇO E SILVA LTDA devidamente inscrita no

CNPJ sob o Nº 07.626.439/0001-73, tendo em vista que a contratação *sub examine* na aquisição de material de consumo hidráulico para uso na manutenção, ampliação e modernização das redes de água e esgoto, logo resta demonstrada a competência desta Controladoria da autarquia, análise e manifestação.

3. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- I. Consta nos autos do processo a solicitação devidamente assinada pelo Diretor Geral do SAAE;
- II. Foi apresentado a dotação orçamentária da despesa, informando que se encontra dotada no exercício de 2024;
- III. Foi apresentado a Declaração de Adequação Orçamentária;
- IV. Foi apresentado a Convocação para celebração do contrato da empresa contratada;
- V. Termo da Contratação da empresa;
- VI. Foi juntada a documentação de regularidade fiscal da empresa contratada, tendo em vista que resta a Certidão Municipal atualizada, devendo fazer nova convocação a empresa;
- VII. Designação do Fiscal do Contrato;
- VIII. Despacho ao controle interno.

4. PARECER

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo. Obedecendo, dentre outros, aos princípios da legalidade finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, e eficiência, a administração resolve afirmar a presente contratação.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Diretor Geral do SAAE não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação, sobretudo no que diz respeito a continuidade dos serviços públicos.

Outrossim, a solicitação possui amparo legal, cujos tramites foram respeitados pelo Diretor da Autarquia, sobretudo, demonstrando no processo, a vantajosidade do contrato.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para sobre o contrato realizado, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

Recomendamos, ainda que após assinatura do contrato seja devidamente publicado nos meios de comunicação oficial para atendimento do disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade dos atos apresentados, opino pela regularidade do **Contrato nº. 20240305 e 20240309**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da autoridade solicitante, que tem competência técnica para tal, cabendo ao controle interno apenas a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal e suas Autarquias.

Canaã dos Carajás – PA, 05 de março de 2024.



Brenda Silveira Sales Pereira
Controladora Geral
Portaria Nº. 018/2020 - SAAE